



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.171

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a requerente foi aprovada no Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para o Curso de Direito;

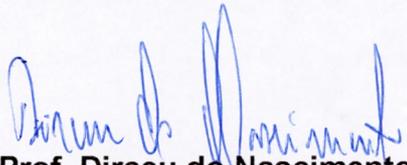
considerando que a grade curricular do referido Curso difere do da UFOP em relação ao oferecimento da disciplina "Direito Penal I" (DIR 531);

considerando que a liberação do pré-requisito da disciplina em questão poderá possibilitar à requerente manter-se no período ideal no Curso da UFES,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 212ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de agosto deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Samyra Carneiro Peruchi**, encaminhado pelo requerimento nº 14.503/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Introdução ao Estudo do Direito II" (DIR 502) para cursar a disciplina "Direito Penal I" (DIR 531).

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2002.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente